



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 04/01 a 04/02/07

RESPONSÁVEL

Lei nº 1114/2006

Altera a Lei Municipal nº 1085, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1085/2005 – Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, os quais vigorarão para os exercícios de 2007 a 2009, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - Fica incluído o Programa 0033 – Educação de Jovens e Adultos – e ações para o mesmo, com o objetivo de desenvolver ações visando proporcionar a Educação de Jovens e Adultos que pretendem completar, concluir seus estudos, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 3º - A inclusão do programa 0033 – Educação de Jovens e Adultos – deu-se em virtude da existências de um grande número de jovens e adultos, principalmente na zona rural do município, que não tiveram acesso à Educação na idade apropriada, e que não dispõe de tempo para freqüentar o Ensino Regular.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2007 a 2009, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 22 de dezembro de 2006.

João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal